

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de Dezembro de
2014; 125ª da República.

Prefeito

*Cria Unidade de Saúde e a integração Sistema Municipal
de Saúde e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Unidade Básica de Saúde Antônio Ferreira da Silva, equipamento de saúde construída no Bairro Jardim Planalto neste Município.

Art. 2º - A unidade de saúde de que trata esta lei, integra o sistema municipal de saúde.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão relativos à unidade de saúde do Bairro de Jardim Planalto encontram-se arrolados na Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 18 de Dezembro de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito